



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 088/2016-SEGOV

Uruguaiana, 10 de junho de 2016.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vereador João Adalberto da Rosa e Silva**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 075/2016.**

<b>Protocolo: 0688/Leg</b> <b>Data: 13.06.2016</b> <b>Hora: 10h19min</b>
--

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 075/2016** que tem por finalidade a “Autorização de abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 536.990,56** (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa reais, cinquenta e seis centavos)”.
2. Os recursos a serem suplementados no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Educação, destinam-se a celebração de aditivo ao Termo de Convênio N.º. 003/2015, estabelecido entre o Município de Uruguaiana e a Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes.
3. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**Luiz Augusto Schneider,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
GABINETE DO PREFEITO



**Projeto de Lei N.º 075/2016.**

**Protocolo: 0688/Leg**

**Data: 13.06.2016**

**Hora: 10h19min**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 536.990,56”.**

**Art. 1º** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 536.990,56** (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa reais, cinquenta e seis centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

**09.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**Básico**

1236506016.036 – Ampliação da oferta de vagas na EI em no mínimo 40% em relação a matrícula atual, com ampliação, construção de novas escolas sendo uma de EI creche no interior, obedecendo ao critério de maior demanda

33504300 – Subvenções Sociais (6004)

Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB

**VALOR: ..... R\$ 536.990,56**

**Art. 2º** Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior as reduções das dotações abaixo:

**09.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**Básico**

1236106046.107 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED. Ensino Fundamental 40%

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (563)

Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB

**VALOR: ..... R\$ 536.990,56**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2016.

**Luiz Augusto Schneider,**  
Prefeito Municipal.